

Bernadete Seniuk	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Educação	16/06/2021 a 15/07/2021	2022/2023
Deonizio Poczenek	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Educação	10/05/2021 a 08/06/2021	2022/2023
Deonizio Poczenek	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Educação	09/06/2021 a 08/07/2021	2023/2024
Dirceu Venâncio	Servente de Obras	Secretaria de Esportes e Recreação	05/05/2021 a 03/06/2021	2031/2032
Dirceu Venâncio	Servente de Obras	Secretaria de Esportes e Recreação	04/06/2021 a 03/07/2021	2032/2033
Esni de Fatima Pereira	Zeladora	Secretaria de Educação	10/05/2021 a 08/06/2021	2032/2033
Esni de Fatima Pereira	Zeladora	Secretaria de Educação	09/06/2021 a 08/07/2021	2033/2034
Glauclia Morgana G. Dias. T.	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Educação	05/05/2021 a 03/06/2021	2028/2029
Glauclia Morgana G. Dias. T.	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Educação	07/06/2021 a 06/07/2021	2029/2030
Helio Krik	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	31/05/2021 a 29/06/2021	2019/2020
Ivo Dziubatei Oliveira	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública	28/05/2021 a 26/06/2021	2029/2030
Ivo Sochodolak	Operador de Máquinas	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	01/06/2021 a 30/06/2021	2019/2020
Ivone Hudyma Petel	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Turismo	01/06/2021 a 30/06/2021	2020/2021
João Maria Fernandes	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Educação	05/05/2021 a 03/06/2021	2027/2028
João Maria Fernandes	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Educação	07/06/2021 a 06/07/2021	2028/2029
José Amirton de Araújo	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública	01/06/2021 a 30/06/2021	2020/2021
Lurdes Futra	Professora	Secretaria de Educação	21/05/2021 a 19/06/2021	2020/2021
Marcio José Machado Alves	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	01/06/2021 a 30/06/2021	2019/2020
Marcos Adriano Dill	Motorista	Secretaria de Saúde	07/06/2021 a 21/06/2021 (15 dias iniciais)	2019/2020
Maria de Lurdes Dubena	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública	01/06/2021 a 30/06/2021	2019/2020
Moacir Vilmar de Moura	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública	28/05/2021 a 26/06/2021	2030/2031
Odilon Machado Costa	Eletricista-Encanador	Secretaria de Planejamento e Obras	14/05/2021 a 12/06/2021	2029/2030
Odilon Machado Costa	Eletricista-Encanador	Secretaria de Planejamento e Obras	14/06/2021 a 13/07/2021	2030/2031
Pedro Slociak Sobrinho	Carpinteiro Oficial	Secretaria de Planejamento e Obras	31/05/2021 a 29/06/2021	2024/2025
Ricardo Alessandro Paizani	Mecânico I	Secretaria de Administração	05/05/2021 a 03/06/2021	2030/2031
Ricardo Alessandro Paizani	Mecânico I	Secretaria de Administração	04/06/2021 a 03/07/2021	2031/2032
Vilmar Ernani Gonçalves	Motorista	Secretaria de Educação	05/05/2021 a 03/06/2021	2030/2031
Vilmar Ernani Gonçalves	Motorista	Secretaria de Educação	07/06/2021 a 06/07/2021	2031/2032

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 422/2021

“Altera a gratificação concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no §1º, do artigo 154, da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 considerando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade da função a ser exercida pelo servidor adiante nominado lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura na função de direção;

DECRETA

Art. 1º. Fica ampliado o Adicional de Função para “AF-1”, no percentual de 80% (oitenta por cento), concedido ao servidor **Wilson Pereira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 423/2021

“Prorroga até o dia 11/06/2021 a vigência das medidas estabelecidas no Decreto nº 412, de 29/05/2021, conforme específica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião extraordinária realizada em 04 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 11 de junho de 2021, as medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, estabelecidas através do Decreto nº 412, de 29/05/2021, alterando o Decreto nº 305/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Permanecem suspensas, até 11/06/2021, as aulas presenciais, das redes pública, particular, cursos e afins, mantendo-se o desenvolvimento de atividades não presenciais, e quando do retorno das aulas em consonância com a deliberação do Estado do Paraná a respeito da questão, deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, inclusive podendo ser utilizado para reposição os dias de recesso, sábados e férias escolares.”

Art. 4º. Permanecem suspensas, até 11/06/2021, as atividades presenciais aos usuários de aulas e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, vedadas a visitação à biblioteca pública municipal e aos museus.”

Art. 10. [...]

§2º. Até 11/06/2021, as celebrações religiosas, a exemplo das cerimônias de casamentos e batizados, poderão ocorrer em conformidade com a Resolução SESA 440/2021, com limite máximo de 25% de ocupação, e demais disposições do artigo 31 do presente decreto, sendo vedada a realização de confraternizações nos termos do caput.

Art. 11. Fica proibida, das 20h00min de sexta-feira até as 05h00min de segunda-feira, a comercialização de bebidas alcoólicas por quaisquer estabelecimentos comerciais no território do Município de Prudentópolis, ainda que na modalidade delivery, no período que compreende o horário do toque de recolher.

Art. 16. Até 11/06/2021, para o atendimento ao público de portas abertas, os estabelecimentos comerciais, deverão observar o limite de 30% da capacidade, até o limite total de 70 (setenta) pessoas.

Art. 21. [...]

Parágrafo Único: Até o dia 11/06/2021, a venda de bebidas alcoólicas bem como o consumo destas nos estabelecimentos previstos nesta seção fica limitado ao horário de funcionamento dos bares, qual seja das 16h00min às 20h00min horas de segunda à sexta-feira.

Art. 22. Até 11/06/2021, fica suspenso o acesso de clientes ao Buffet de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos que sirvam alimentação nesta modalidade.

Art. 23. [...]

I. Até 11/06/2021, fica limitado o horário de funcionamento dos bares, das 16h00min às 20h00min, de segunda à sexta-feira.

II. [...]

a) Até 11/06/2021, Fica proibida a disponibilização de uso de mesas de sinuca, bem como sua utilização e realização de jogos desta modalidade nos estabelecimentos de que trata esta seção.

IV. Será observado o limite de 30% de lotação, até o limite máximo de 30 pessoas no local;

Art. 24. [...]

I. Até o dia 11/06/2021 deverá haver limitação de público a 1 aluno para cada 20m2 no ambiente da academia, incluindo-se neste limite os eventuais instrutores;

§1º. Fica proibida até 11/06/2021, a realização de atividades esportivas de treinamento individual e coletivo realizadas em quadras society, clubes sociais e associações.

Art. 30. Fica suspenso, até 11/06/2021 o funcionamento das escolas técnicas, profissionalizantes e de idiomas para aulas presenciais, as quais poderão realizar atividades apenas por meio on-line.

Art. 31. Até 11/06/2021, a prática de atividades religiosas de qualquer natureza, deverá seguir as regras estabelecidas na Resolução nº 440/2021/SESA - Secretaria de Estado da Saúde, com limitação de público de 25% (vinte e cinco por cento)”.
Art. 2º. Os demais dispositivos do artigo 305/2021 permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Junho de 2021.
Osnei Stadler
 Prefeito Municipal

Emerson Rech

Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde**PORTARIAS****PORTARIA Nº 099/2021**

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Evandro Silva Pereira**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, de 01 de junho de 2021 a 29 de agosto de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal**EMERSON RECH**
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 100/2021**

“Revoga a Portaria que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Protocolo nº 4235/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 063, de 27/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal**EMERSON RECH**
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 101/2021**

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 4210/2021;